



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
22/08/2019
4 18:00h.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.827, de 21 de Agosto de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 02 (dois) Serventes 40hs semanais.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o prazo máximo de 01 (um) ano, de 02 (dois) Serventes 40hs para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

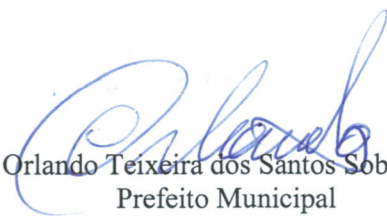
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0602-2.447-3.1.90.04.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 21 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.825 de 21 de Agosto de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 02 (dois) Serventes 40hs semanais.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 02 (dois) Serventes 40hs conforme justificativa a seguir:

Substituição da Servidora Maria de Lourdes da Costa Moreira, Servente, matrícula 2796-0, afastada por licença saúde desde 13 de julho de 2017.

Substituição da servidora Marcia Terezinha dos Santos Flor, Servente, matrícula 979-2, afastada por licença saúde desde 01 de novembro de 2017.

Ambas já estavam sendo substituídas por serventes temporários desde o ano de 2017.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 21 de Agosto de 2019.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal